



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 13 DE JANEIRO 2014**

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 07, de 13 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.**

**Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A classificação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Trecho da Avenida 01 do Loteamento Residencial e Comercial Laguna, bairro Ipiranga  
classificação: grupo 01 (vermelho), nos lotes definidos na Documentação Cartorial do Loteamento Residencial e Comercial Laguna
2. Rua 01- Lotº Residencial e Comercial Alessandra- bairro Crispim  
classificação: grupo 02 – (amarelo)
3. Rua 02 do Loteamento Res. e Com. Alessandra, bairro Crispim  
classificação: grupo 01 – (vermelho)
4. Avenida 01 do Loteamento Res. e Com. Flamboyant, bairro Mombaça  
classificação: grupo 03 – (verde)
5. Rua 01, 14, 19 e 20 do Loteamento Res. e Com. Flamboyant, bairro Mombaça  
classificação: grupo 02 – (amarelo)
6. Rua 07 do Loteamento Res. e Com. Flamboyant, bairro Mombaça  
classificação: grupo 02 – (amarelo), nos lotes definidos na Documentação Cartorial do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant
7. Ruas 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 21 do Loteamento Res. e Com. Flamboyant, bairro Mombaça .  
classificação: grupo 01 (vermelho), nos lotes definidos na Documentação Cartorial do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant
8. Rua 22 – Lotº Residencial e Comercial Flamboyant- bairro Mombaça  
classificação: grupo 02 (amarelo)
9. Avenida 02 do Loteamento Res. e Com. Flamboyant, bairro Mombaça  
classificação: grupo 02 (amarelo)
10. Praça 01 do Loteamento Res. e Com. Flamboyant, bairro Mombaça  
classificação: grupo 02 (amarelo)
11. Avenida Gilberto dos Santos (Bebeto) trecho entre a Rua Geraldo Teixeira de Souza e a Rua Camaiore do Loteamento Jardim Regina, bairro Atanázio  
classificação: grupo 03 (verde)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

12. Rua Braz Usier que interliga a Rua José Luiz Marcondes do Loteamento Res. Mombaça c/ Rua Hilda Capovilla de Castro e Avenida Wilson Soares de Freitas do Loteamento Res. Campo Belo  
Classificação: grupo 02 (amarelo)
13. Rua das Palmeiras do bairro Curuçá  
classificação: grupo 02 (amarelo)
14. Rua Massami Yonemoto, Trav. da R. Fontes Júnior, bairro Galega  
classificação: grupo 02 - amarelo
15. Avenida Jardim do Loteamento Jardim Eloyna, bairro Ipiranga  
classificação: grupo 02 ( amarelo)
16. Rua Sérgio Marcondes Salgado do Loteamento Res. Jardim Campos Maia, bairro Galega  
classificação: grupo 01 (vermelho)
17. Avenida Marina de Oliveira Paula (Dona Lina) do Loteamento Interesse Social Liberdade, bairro Acácias, Moreira César  
classificação: grupo 02 – (amarelo)
18. Rua Francisco Fernandes Alves do Loteamento Interesse Social Liberdade, bairro Acácias, Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
19. Rua Antônio Carlos Corrêa de Macedo do Loteamento Conj. Hab. Pinda<sup>ba</sup> “D”- Res. Dr. Cícero da Silva Prado, bairro Ipê, Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
20. Avenida Álvaro Muassab, trecho entre Avenida Joaquim Garcia de Paula (Quin Carioca) e a Avenida Benedito Bernardo, do loteamento Conj. Hab. Pinda<sup>ba</sup> “D”- Res. Dr. Cícero da Silva Prado, bairro Ipê, Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
21. Rua Monteiro Lobato, bairro Centro  
classificação: grupo 02 (amarelo)
22. Estrada Antônio Marçom, bairro Una  
classificação: grupo 03 (verde)
23. Trecho da Estrada Municipal do Bairro do Una até a Estrada Antônio Marçom, bairro Una  
classificação: grupo 03 (verde)
24. Rua Benedito Darcy Monteiro- R. 8, (Pinda “C”), Lot<sup>o</sup> Residencial Arco Iris- bairro Araretama  
classificação: grupo 02 ( amarelo)
25. Avenida Mirabeau Antonio Pini- Av. 2, Lot<sup>o</sup> Residencial Nova Esperança- bairro Araretama  
classificação: grupo 02 (amarelo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

26. Rua Dr. José Roberto de Carvalho- R. 2, Lot<sup>o</sup> Residencial e Comercial Jardim Aurora- bairro Galega  
classificação: grupo 02 (amarelo)
27. Avenida Aristides Ferreira Lima (BIORO)- Av. 2, Lot<sup>o</sup> Interesse Social Castolira – bairro Alto do Ribeirão  
classificação: grupo 02 (amarelo)
28. Rua José Lino de Macedo- Rua 12, Lot<sup>o</sup> Residencial e Comercial Vila São Paulo- bairro Água Preta  
classificação: grupo 02 (amarelo)
29. Rua Geraldo Derrico Moreira- R. 14, Lot<sup>o</sup> Residencial Mantiqueira- bairro Taipas, Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
30. Rua José Egídio Rabelo Neto- R. 36, Lot<sup>o</sup> Residencial Mantiqueira- bairro Taipas, M.C.  
classificação: grupo 02 (amarelo)
31. Avenida João Bosco de Azevedo- “Bosquinho”- Av. 11, Lot<sup>o</sup> Res. e Com. Portal dos Eucaliptos- bairro Ipê, Distrito de Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
32. Rua Pedro Álvares Cabral- R. “W”, setor W, Lot<sup>o</sup> Hab. Terra dos Ipês- bairro Ipê, M.C.  
classificação: grupo 02 (amarelo)
33. Rua Martim Afonso de Souza- R. “Z”, setor W, Lot<sup>o</sup> Hab. Terra dos Ipês- bairro Ipê, M.C.  
classificação: grupo 02 (amarelo)
34. Avenida Sebastião Trindade Salgado (mosquito)- Av. 1 (Pinda “E”), Lot<sup>o</sup> Dr. Cícero da Silva Prado- bairro Ipê, M.C.  
classificação: grupo 02 (amarelo)
35. Avenida Dr. Lloyd Figueiredo Pereira da Rocha- Av. 3, Lot<sup>o</sup> (Pinda “D”) Res. Dr. Cícero da Silva Prado- bairro Ipê- M.C.  
classificação: grupo 03 (verde)
36. Avenida Francisco Ferreira de Macedo- Av. 8, Lot<sup>o</sup> Residencial e Comercial Araguaia- bairro Acácias, Distrito de Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
37. Avenida José Benedito Ferreira- Av. 11, Lot<sup>o</sup> Residencial e Comercial Araguaia- bairro Acácias, Distrito de Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)
38. Travessa José Francisco da Cruz- Trav. 02- bairro Feital  
classificação: grupo 02 (amarelo)
39. Rua Antonio Rita do Amaral- R. 4, Lot<sup>o</sup> Parque São Benedito e R. 2, Lot<sup>o</sup> Jardim Angelina, B<sup>o</sup> Campo Alegre  
classificação: grupo 02 (amarelo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

40. Rua Santa Maria Mazarello, Lotº Ana Quirina, bairro Tabau  
classificação: grupo 02 (amarelo)
41. Rua Antônio Avelino Guimarães Filho, - R. 3, Lotº Maria Áurea, bairro Cardoso  
classificação: grupo 02 (amarelo)
42. Rua Professor José Pinto Marcondes Pestana- R. 4, Lotº Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, bairro Socorro  
classificação: grupo 02 (amarelo)
43. Avenida Aristides Joaquim de Oliveira- Av. 2, Lotº Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, bairro Socorro  
classificação: grupo 03 (verde)
44. Rua Elpídio Salles Duarte, Lotº Jardim Imperial, bairro Campo Alegre  
classificação: grupo 02 (amarelo)
45. Rua José Maria Monteiro, Lotº Jardim Imperial, bairro Campo Alegre  
classificação: grupo 02 (amarelo)
46. Rua Ver. Dr. José de Souza Braga- Rua 11, Lotº Residencial Ouro Verde, Bairro Campo Alegre  
classificação: grupo 02 (amarelo)
47. Rua Emílio Zaluar- Rua 07B, Lotº Residencial Ouro Verde, bairro Campo Alegre  
classificação: grupo 02 (amarelo)
48. Rua Expedicionário José Severino Cardoso- Bairro Moreira César  
classificação: grupo 02 (amarelo)

**Art. 2º.** O Anexo II, de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº. 07, de 13 de fevereiro de 2008, passam a vigorar nos termos do Anexo integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** O art. 8º da Lei Complementar nº 07, de 13 de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

**“Art. 8º...**

***Parágrafo Único. Nos logradouros com largura igual ou superior a 9,00m (nove metros) que tenham as atividades classificadas no grupo 1, poderão ser permitidas atividades classificadas no grupo 2, através de vistorias e análise quanto ao grau de incomodidade ao entorno, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, disciplinados por meio de Decreto do Executivo.”***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art.4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 2014.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Jorge Ricardo Baruki Samahá**  
**Secretário Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 13 de janeiro de 2014.

**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/valm